

dades locais. A tarefa de julgá-lo cabe à História, pois que os Presidentes do período revolucionário deram-lhe, até o dia da morte prematura, sobejas provas de confiança e de amizade.

Poucos, talvez, tivéssemos a coragem e a grandeza que ele soube esbanjar, às vezes perdidamente. É que os pobres de espírito não conhecem o destino, muito menos aplaudem a virtude que não podem praticar.

Vencidos os obstáculos iniciais, e com o retorno do País à plena normalidade, o Governador do Piauí empenhou-se, com redobradas forças, às tarefas da administração, de tal sorte que, ao renunciar ao Governo para pleitear uma cadeira da representação do Piauí no Senado Federal, entregou aos piauienses um acervo de obras e realizações verdadeiramente notável, na Capital e no interior, de variados portes, mas todas ligadas ao desenvolvimento estadual. Não cabe, nesta oportunidade solene, enumerá-las; importa, porém, dizer que tais empreendimentos foram levados a bom termo à custa de ingentes sacrifícios, de modelar emprego dos recursos públicos, de rigorosa disciplina nos gastos, da criação de incentivos à arrecadação, sem a tomada de empréstimos, internos ou externos, até mesmo sem a injeção de recursos federais, a fundo perdido, no Estado.

Refiro o fato, que à primeira vista parecer irrelevante, porque lhe atribuo especial significação. É que nos dias que correm, administrar, segundo uns, não é mais construir, edificar, muito menos, segundo outros, gerir com probidade e eficiência os dinheiros arrecadados. Hoje, na maioria dos casos, mede-se a administração pela capacidade de alcançar sucessivos e crescentes empréstimos, com dilatados prazos de carência e longos períodos de retorno, quase sempre prorrogados.

Petrônio Portella foi, ao contrário, o administrador capaz e diligente, que soube transformar o pouco com que contava em maior soma de benefícios para a coletividade. E as urnas eleitorais de 1966 deram-lhe esmagadora vitória sobre o contendor, na campanha cívica que a todos envolveu e empolgou.

Sr. Presidente e Srs. Senadores. Ao pedir para falar nesta sessão em homenagem à memória de Petrônio Portella, decidi que me restringiria a narrar fatos e episódios, circunscritos às lindas estaduais, da vida do pretao extinto. As atividades que desenvolveu nas comissões técnicas e no plenário, na presidência de colegiados, no exercício da liderança, na direção, por duas vezes, do Senado da República e, por força da Lei Maior, do Congresso Nacional, sem esquecer a presidência da extinta Aliança Renovadora Nacional — ARENA, e as funções do cargo de Ministro da Justiça, pertencem aos jornalistas, aos estudiosos, aos historiadores, aos cientistas políticos. Cingi-me ao Piauí e aos acontecimentos que com o Piauí se relacionaram.

Claro que nas minhas palavras, mais um depoimento do que um discurso, fácil é apontar a presença do amigo, amizade que venceu o tempo e os percalços que a própria vida oferece.

Para ser mais exato, a vida jamais criou situações que, ainda de leve, pudessem fissurar a nossa amizade. É bem verdade que, nos últimos anos, conversávamos o indispensável. Mas sempre nos compreendemos. Os gestos, as palavras escassas, as referências isoladas diziam mais do que longas dissertações.

No dia vinte de setembro, quando, em busca de tratamento médico para a saúde seriamente abalada, fui a São Paulo, Petrônio Portella estava no aeroporto para a despedida. Ao abraçar-me, com a voz embargada, pois que não consegui dominar inteiramente a emoção que sentia, disse-me apenas: "Coragem! Lembre-se de mim e do que já sofri".

Durante o período de internamento, diariamente telefonava para o hospital à procura de notícias. E no dia nove de outubro, quando do meu retorno, convalescente ainda do sucesso operatório, ele estava ao pé da escada do avião e deu-me, sem palavras adicionais, o primeiro e apertado abraço de boas-vindas.

Despedimo-nos em dezembro. Fui ao nosso Estado em gozo de recesso parlamentar, depois de mais de quatro meses de ausência.

Estava no domingo, seis de janeiro, nas cercanias de Picos. Desconhecia a viagem a Santa Catarina e não sabia de suas derradeiras palavras à televisão. De repente, por volta das 19,15 horas, dois amigos fraternais deram-me a notícia terrível, ainda que mascarada pela incerteza.

Corri à cidade. Logo na primeira ligação telefônica, amigo comum, residente em Teresina, confirmava a esmagadora verdade.

Relutei em acreditar no que me diziam. E ainda hoje, em certos instantes, qualquer coisa do íntimo, inteiramente inexplicável, reacende a dúvida inicial.

Certo é que até o inconsciente, apesar do transcorrer do tempo, ainda não se acostumou à brutal, à inexorável realidade. Vezes sem conta vem a impressão de que continua vivo, vibrante, a traçar planos e a comandar ações.

Acompanhei-o, aqui em Brasília, ao campo da Esperança e vi, senti e pude avaliar o impacto causado pelo seu desaparecimento.

O Brasil inteiro, especialmente o Estado do Piauí, chorou a sua morte. E somente depois de morto é que os brasileiros vamos poder avaliar e compreender, sem provincianismos, sem sentimentalismos, sem exacerbção de paixões, a sua incommensurável grandeza. (Muito bem.)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Depois das tão eloquentes e justas palavras aqui proferidas pelos eminentes senadores Jarbas Passarinho, Paulo Brossard, Helvídio Nunes e Bernardino Viana, é bem possível que nada tenha eu a acrescentar. Entretanto, não posso deixar de assinalar que estas palavras, que podem parecer que foram agora dirigidas a nós, dirigidas a este Plenário tão ilustre e que, na sua composição, bem mostra a marca deixada por Petrônio Portella na vida do País, elas não se dirigem apenas aos seus contemporâneos, aqueles que, como nós, sentem e lamentam o seu desaparecimento; elas são sobretudo dirigidas para a História, elas são dirigidas para o futuro, para a posteridade. Até porque, e disso estou certo, se nós hoje muito falamos de Petrônio Portella, dele ainda mais falará a História.

Realmente na sua vida de político, e de político integral, como é bem acentuado o Senador Jarbas Passarinho, ele, nessa vida, que o trouxe desde o seu modesto Estado, o Piauí, sem qualquer outro respaldo que lhe assegurasse, de logo, uma projeção, ele, pelas suas qualidades, por aquela vocação política que fizera dele, como lembrou o Senador Paulo Brossard, o político mais bem dotado da sua geração, e ele pode ascender de grau por grau. E não o fez nem pelo acaso, nem pelo acaso das circunstâncias, ele o fez pelo seu merecimento, ele o fez pela capacidade com que soube desempenhar todas as funções públicas que lhe couberam. Líder da Assembleia do Piauí, Deputado, Prefeito de Teresina, Governador do Piauí, Senador da República, Presidente do Congresso e Ministro da Justiça, em cada uma dessas etapas da vida pública, Petrônio Portella se revelou e se desdobrou uma nova face, certamente maior, mais alta, mais aperfeiçoada, isto pela experiência que ele soubera acumular nesse trato que a política nos proporciona dia a dia.

Ele não perdeu um momento da sua vida. Ele, durante toda ela, foi como que se preparando, sempre para subir numa escada contínua que a morte interrompeu mas que, como bem se acentuou, não podemos saber até onde o levaria, mas que, certamente, o teria levado a posições mais altas e duradouras.

Portanto, o Senado da República que, por duas vezes, teve a honra de o ter na sua Presidência, não pode deixar de estar profundamente sensibilizado e até emocionado. Acho que cada um dos seus companheiros, dos seus amigos — e foram muitos que ele aqui teve — sente neste momento a ausência insubstituível de Petrônio Portella. E de tal modo que acredito não exagerar dizendo que a cadeira que ele aqui ocupou, que aqui honrou, que aqui ilustrou, não será uma cadeira vazia. Ele continuará, pelo tempo afora, presente não só na lembrança dos contemporâneos, mas também na evocação do Brasil, na evocação da posteridade que, pelo tempo afora, saberá sempre que aqui houve um homem daquela dignidade, daquela estatura, daquela capacidade que foi Petrônio Portella. É a ele que nós, hoje, rendemos a nossa homenagem.

E quero acentuar que nós aqui que, tantas vezes temos justamente prestado homenagens, sabemos também que não é por acaso que se reúnem, numa oportunidade como esta, em Plenário, as mais altas autoridades da República, não apenas do Senado, mas também os Ministros, os Tribunais, os Deputados, os Chefes, enfim, todos aqueles que, aqui vindo, quiseram demonstrar o seu apreço, a sua solidariedade, neste momento que é para todos nós de dor.

Como sabemos que de dor ainda maior é para a sua dileta companheira, D. Iracema, tão bem lembrada pelo nosso eminente companheiro Jarbas Passarinho. Realmente foi ela, durante toda a trajetória política de Petrônio Portella, a grande e fiel inspiradora de sua existência. A ela queremos, neste momento, não apenas em nosso nome, mas certamente em nome de todo o Senado e de quantos aqui estão, dirigir uma palavra de solidariedade e de pesar por aquele luto que tanto fez o Brasil sofrer, naquele momento em que a vida nacional, como bem o disse o Senador Paulo Brossard, parece que parou. Parou diante do impacto que representou para todos nós o desaparecimento do grande Ministro da Justiça que tantas e justas esperanças havia suscitado ao País, aos brasileiros.

Quero, agora, agradecer a quantos aqui atenderam ao nosso convite o terem comparecido a esta solenidade em que rendemos o nosso preito de saudade e sobretudo a nossa homenagem, a nossa sincera homenagem, ao grande brasileiro que foi Petrônio Portella. (Pausa)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — A Presidência convoca os Srs. Senadores para uma sessão extraordinária, a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, para apreciação da Mensagem nº 30, de 1980, do Senhor Presidente

da República, pela qual submete ao Senado a escolha do Sr. Fernando Abbott Galvão, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República de El Salvador.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Antes de encerrar a sessão, desejo convidar todos os presentes para que, comigo e a Sra. Petrónio Portella e seus

familiares, nos dirijamos ao Auditório Petrónio Portella, que será agora inaugurado, e ao qual será apostado, para a lembrança das gerações futuras, o nome de Petrónio Portella. (Palmas prolongadas.)

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16 horas e 10 minutos.)

ATA DA 16ª SESSÃO, EM 19 DE MARÇO DE 1980

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 46ª Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

PRESIDÊNCIA DOS SRS. LUIZ VIANA E GABRIEL HERMES

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Jorge Kalume — José Guiomard — Eunice Michiles — Evandro Carreira — Raimundo Parente — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Alberto Silva — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Mauro Benevides — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Cunha Lima — Humberto Lucena — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Marcos Freire — Nilo Coelho — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Passos Porto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — Dircou Cardoso — João Calmon — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Hugo Ramos — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Murilo Badaró — Tancredo Neves — Franco Montoro — Orestes Quêrcia — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Lázaro Barboza — Benedito Canelas — Gastão Müller — Vicente Vuolo — Mendes Canale — Pedro Pedrossian — Saldanha Derzi — Affonso Camargo — José Richa — Leite Chaves — Evelásio Vieira — Jaison Barreto — Lenoir Vargas — Paulo Brossard — Pedro Simon — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — A lista de presença acusa o comparecimento de 64 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 18, DE 1980

Dispõe sobre a aposentadoria especial do Músico.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ao músico, inscrito na Ordem dos Músicos do Brasil, f assegurado aposentadoria especial, desde que conte, no mínimo, 60 (sessenta) anos de idade e vinte e cinco anos de serviço, e tenha, pelo menos, 3 (cinco) anos de contribuição previdenciária.

Art. 2º A aposentadoria especial de que trata esta Lei consistirá numa renda mensal equivalente a dois salários mínimos regionais.

Art. 3º A presente Lei, cuja execução será atendida à conta de recursos relativos às contribuições para a Previdência Social, será regulamentada pelo Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias contados de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A Lei nº 3.857, de 22 de dezembro de 1960, que criou a Ordem dos Músicos do Brasil preconiza, inegavelmente, um apreciável elenco de benefícios em favor do músico.

Em consonância com a referida lei, o projeto cuida de assegurar aos músicos, mediante tutela especial de trabalho, idênticos benefícios já reconhecidos por lei à várias outras classes laborais.

Com efeito, inquestionavelmente sujeito à insalubridade, o exercício da atividade de músico estava a merecer um diploma legal que lhe desse este reconhecimento.

A verdade é que a lei não definiu o que se deva entender por trabalho penoso, insalubre ou perigoso, confiando esse mister ao Regulamento Geral da Lei Orgânica da Previdência Social, revisto periodicamente por comissão especial que discrimina especificadamente as atividades profissionais assim definidas.

Agora, se convertido em lei o presente projeto, o Poder Executivo disporá de instrumental capaz de amparar a laboriosa classe dos músicos, fazendo-lhe a tão almejada justiça e reconhecimento.

Sujeitos a constante desgastes físicos, trabalhando pela noite adentro, quase sempre em recintos fechados, os músicos exercem peculiaríssima atividade, espargindo emoção e alegria.

Esta, a proposição que trago ao conhecimento de meus eminentes colegas e que, por certo, merecerá o reconhecimento e a aprovação de todos. Sala das Sessões, 19 de março de 1980. — Itamar Franco.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 19, DE 1980

Determina que as Instituições de ensino superior vinculadas à União mantenham cursos noturnos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As instituições de ensino superior vinculadas à União deverão, obrigatoriamente, manter cursos em período noturno.

Art. 2º O Poder Executivo, ouvido o Conselho Federal de Educação, regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias, definindo os cursos e respectivos currículos e número de séries, que serão ministrados no período noturno pelas instituições de ensino superior vinculadas à União.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

As instituições de ensino superior vinculadas à União que, por proporcionarem ensino gratuito, deveriam destinar-se a alunos carentes de recursos financeiros, paradoxalmente não vêm cumprindo esse importante papel, eis que só mantêm cursos diurnos, que podem ser frequentados quase que exclusivamente por alunos de famílias abastadas, que não têm necessidade de trabalhar, ao menos em período integral.

E que tais instituições, por razões inexplicáveis, não mantêm cursos noturnos, que poderiam ser frequentados por alunos pobres.

Devido a essa situação, os que trabalham durante todo o dia para sobreviver, se querem estudar, são forçados a pagar elevadíssimas importâncias a título de matrícula e anuidades, nos estabelecimentos privados de ensino superior. Outros — a maioria talvez — simplesmente abandonam a ideia de estudar à noite, por absoluta impossibilidade financeira.

Nesse contexto, afigura-se-nos de justiça que as instituições de ensino superior mantidas pela União com dinheiros públicos, proporcionem às pessoas mais carentes de recursos a possibilidade de acesso à Universidade, mantendo cursos em período noturno.

Assim, o exemplo da mais importante instituição universitária do País, a Universidade de São Paulo, mantida pelo Governo do Estado de São Paulo, que há décadas dispõe de cursos noturnos, deve ser estendido a todo o País, através das instituições de ensino superior vinculadas à União.

Em se tratando de providência de incentivo ao ensino superior, que beneficiará os alunos de menor renda, esperamos venha a iniciativa a merecer a acolhida dos ilustres membros desta Casa.

Sala das Sessões, 19 de março de 1980. — Nelson Carneiro.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Educação e Cultura e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 20, DE 1980

Revoga a legislação que declarou municípios brasileiros como áreas de interesse da segurança nacional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São revogadas a Lei nº 5.449, de 4 de junho de 1968, o Decreto-lei nº 435, de 24 de janeiro de 1969, o Decreto-lei nº 672, de 3 de julho de 1969,